

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 118

Poder Executivo

Recife, 22 de junho de 2022

EM, 21/06/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5767 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Pactua dose de reforço da vacinação contra Covid-19, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 406ª Extraordinária/web, realizada em 20 de junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar segundo as orientações das Notas Técnicas Nº 176 e 177/2022-CGPN/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço considerando Nota Técnica Nº38 da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis – PE.

- A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 para todas as pessoas com 40 anos e mais. Deverá ser administrada a partir de 4 meses após a primeira dose de Reforço, com os imunizantes Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.

- Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas Coronavac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

- Todos os indivíduos que receberam como esquema primário a vacina Janssen (Dose Única), entre 18 e 39 anos de idade estão orientados a receber um segundo reforço e, todos os indivíduos de 40 anos e mais, estão orientados a receber um terceiro reforço, igualando o quantitativo total de vacinas referentes aos demais esquemas vacinais com vacinas COVID-19.

- Mulheres atualmente gestantes ou puérperas que receberam o imunizante Janssen no esquema primário seguida por uma dose de reforço de qualquer imunizante, estão aptas a receberem o segundo e terceiro reforços com a vacina Pfizer (mRNA), de acordo com as idades recomendadas para recebimento de reforço. Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac como dose de reforço.

Tabela 1 - Esquema de vacinação para indivíduos com 40 anos ou mais que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário. NÃO gestantes ou puérperas.

Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer

Tabela 2 - Esquema de vacinação para indivíduos com 18 anos a 39 anos que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário. NÃO gestantes ou puérperas.

Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	NÃO SE APLICA	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de junho de 2022.

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE, em Exercício

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

PORTARIA SES Nº 386 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019 e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.395/2011, que organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e da Rede de Atenção às Urgências do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.809/2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.020, de 23 de maio de 2019, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP no Hospital Memorial Jaboatão;

CONSIDERANDO a Portaria SES/PE nº 318, de 13 de maio de 2022, que define o incentivo estadual para leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Hospital Memorial Jaboatão atende aos critérios da Portaria SES/PE nº 318/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ 5.905.700,00 (cinco milhões, novecentos e cinco mil e setecentos reais) a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, de forma regular e automática em parcelas mensais de 1/12 avos do valor estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Secretário Estadual de Saúde em Exercício

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 118

Poder Executivo

Recife, 22 de junho de 2022

RATIFICO a necessidade de prorrogação da execução e da vigência ao contrato nº 175/2021, firmado com a empresa Construtora Assis Lopes LTDA, cujo objeto é execução dos serviços de pintura e recuperação estrutural da fachada do bloco principal do Hospital Otávio de Freitas, ambas por mais 30 (trinta) dias, ou seja, prorrogação da execução dos serviços de 28/06/2022 a 27/07/2022 e da vigência do contrato de 17/08/2022 a 16/09/2022, conforme Processo SEI nº 0064898-8/2019.

Recife, 21 de junho de 2022.

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Secretário Estadual de Saúde em Exercício

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, o pedido de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC.	A PARTIR	UNIDADE
2300000266.018948/2020-21	ANDERLY MOEMA MONTEIRO DA SILVA	2243814	3º	14/06/2020	HOSP REG DR SILVIO MAGALHAES PALMARES
2300011672.000600/2021-92	CARMEN LUCIA CARVALHO DUQUE	2282410	3º	20/02/2021	HOSP RESTAURACAO DA
2300000507.000617/2021-35	CLAUDEMIR SALVIANO FEITOSA	2296136	3º	24/09/2021	UNID M MARIA R SIQUEIRA SAO JOSE EGITO
2300011672.001040/2021-93	CLAUDIA MARIA REGO BARRETO DE BARROS	2284910	3º	01/05/2021	HOSP RESTAURACAO DA
2300011520.000061/2021-25	CLEIDE BELARMINO MALAFAIA	2279916	3º	08/05/2021	HOSPITAL POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
0040400100.000013/2020-04	EDNA LUCIA SENA DA SILVA	2296276	3º	09/09/2021	HEMOPE
2300011276.001086/2021-85	JACIRA VALE DE BRITTO SALES	2281538	3º	18/04/2021	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300011346.000071/2021-29	JOAO BOSCO CAMPOS RAMOS	2269198	3º	08/12/2020	HOSP REG EMILIA CAMARA AFG INGAZEIRA
2300011174.000025/2021-49	JOAO GUILHERME BEZERRA ALVES	1503146	1º 2º 3º	09/04/1997 09/04/2007 09/04/2017	INSTITUTO MAT INF PROF FERNANDO FIGUEIRA
2300011137.001257/2021-61	KATIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	2281961	3º	15/06/2021	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300011276.000467/2022-28	LAUDECI RAMOS DA SILVA	2297205	2º	22/05/2021	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300000340.000789/2021-59	LEDA MARIA MARINHO DAS CHAGAS	2285452	3º	26/02/2021	GER DA I GERES RECIFE
2300000266.015637/2020-18	LUNA BUSSMEYER	2302691	2º	11/07/2013	HOSP VARGAS GETULIO
0018413-8/2020	MARIA DO SOCORRO SILVA BRITO	2245574	3º	14/09/2020	HEMOPE
2300000340.001695/2021-05	MARIA ELZA DA SILVA	2296756	3º	28/11/2021	APEVISA
2300000208.000116/2020-42	MARISA CORREIA DA SILVA	2264560	3º	19/12/2020	DIR GERAL DE FINANÇAS

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 118

Poder Executivo

Recife, 22 de junho de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MOO0R95PQY-9J9W9X3A7A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MOO0R95PQY-9J9W9X3A7A-P2TH9ZW2VI

